

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>	

Fica modificado o inciso II do art. 1º do projeto de lei n.º 3/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – alterado o inciso II e acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 3º, conforme segue:

Art. 3º (...)

(...)

§4º Caso o poder executivo não alcance no prazo de 2 anos a capacidade devida para pagamento, deverá o Governo encaminhar um Projeto de Lei com o objetivo de rediscutir a política do RGA – Revisão Geral Anual, de remuneração e subsídios dos servidores.”

## JUSTIFICATIVA

A Presente emenda objetiva aprimorar a redação original para incluir no texto o §4º visando a Revisão dos critérios para ao pagamento da RGA uma vez que a Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo traz condicionantes que dificultam a correção dos subsídios dos Servidores do Poder Executivo

Sala de Reunião das Comissões em 24 de Janeiro de 2019

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual